

III – R\$ 104.799.737,81 (cento e quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), em favor da Secretaria de Estado da Educação, oriundo da fonte de recursos 0.1.31 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos do FUNDEB - transferência da União; e

IV – R\$ 97.700.000,00 (noventa e sete milhões e setecentos mil reais), em favor dos Encargos Gerais do Estado, oriundo da fonte de recursos 0.1.80 - recursos do tesouro - exercício corrente - remuneração de disponibilidade bancária - Executivo.

Art. 2º Os autos nº SEF 5936/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 823881

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2022AN00494
Órgão 44000	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44022	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina			
	20.609.0315.0318.002967			
		0.1.01	44.90.51	2.600.000,00
Subtotal				2.600.000,00

Órgão 45000	Secretaria de Estado da Educação
-------------	----------------------------------

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.122.0625.0949.001021			
		0.1.31	31.90.11	30.000.000,00
	12.361.0625.0949.001172			
		0.1.31	33.90.46	14.799.737,81
	12.362.0625.0949.008662			
		0.1.31	33.90.46	10.000.000,00
	12.368.0610.0469.011490			
		0.1.00	44.90.51	40.000.000,00
	12.368.0610.0104.011562			
		0.1.00	33.90.39	40.000.000,00
	12.368.0610.0371.012482			
		0.1.00	33.90.39	20.000.000,00
	12.368.0625.0949.014271			
		0.1.31	31.90.11	30.000.000,00
		0.1.31	33.90.46	20.000.000,00
	12.361.0610.1168.015133			
		0.1.00	44.40.42	70.000.000,00
Subtotal				274.799.737,81

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45021	Fundação Catarinense de Educação Especial			
	12.367.0520.1128.015063			
		0.1.00	44.50.42	42.911.551,79
		0.1.00	44.90.52	9.423.890,00
Subtotal				52.335.441,79

Órgão 52000	Secretaria de Estado da Fazenda
-------------	---------------------------------

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			

28.846.0990.0326.003368			
	0.1.80	32.90.21	44.200.000,00
28.846.0990.0326.003562			
	0.1.80	32.90.21	45.000.000,00
04.123.0990.0322.011469			
	0.1.80	33.90.92	8.500.000,00
Subtotal			97.700.000,00
Total			427.435.179,60

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Subsídio	
001021	Administração de pessoal e encargos sociais - SED
001172	Administração de pessoal e encargos sociais - ensino fundamental - SED
002967	Ações de Defesa Sanitária Animal
003368	Amortização e encargos de contratos de financiamentos externos - EGE
003562	Amortização e encargos de contratos de financiamentos internos - EGE
008662	Administração de pessoal e encargos sociais - ensino médio - SED
011469	Parcelamento de PASEP a cargo da EGE
011490	Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares - rede física - Educação Básica
011562	Operacionalização da educação básica - SED
012482	Manutenção e reforma das escolas de educação básica
014271	Administração de pessoal e encargos sociais - Atividades de coordenação da Educação Básica
015063	Fomento a ações de educação especial em toda SC
015133	Manutenção, reforma, ampliação e construção unidades escolares municipais ensino infantil e fundamen

*Fonte Recurso

0.1.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD
0.1.01	Recursos ordinários - diversos
0.1.31	Recursos do FUNDEB
0.1.80	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec tesouro - exercício corrente

**Natureza Despesa

31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.46	Auxílio-Alimentação
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
44.40.42	Auxílios
44.50.42	Auxílios
44.90.51	Obras e Instalações
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 823884

DECRETO Nº 1.928, DE 16 DE MAIO DE 2022

Acresce o art. 1º-A ao Decreto nº 1.830, de 2022, que introduz a Alteração 4.467 no RICMS/SC-01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e nos arts. 32 e 39 da Lei nº 18.319, de 30 de dezembro de 2021, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 4798/2022,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.830, de 25 de março de 2022, passa a vigorar acrescido do art. 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Fica dispensada, até o dia 31 de maio de 2022, a exigência de prévia concessão de regime especial na hipótese do inciso I do *caput* do art. 10-K do Anexo 3 do RICMS/SC-01, na redação dada pela Alteração 4.467." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de março de 2022.

Florianópolis, 16 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 823885

DECRETO Nº 1.929, DE 16 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis atingidos pelo acréscimo da faixa de domínio constantes das áreas que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos III e XIX do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 2º, 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SIE 35846/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias atingidos pelo acréscimo da faixa de domínio existente na Rodovia SC-150, trecho Entr. SC-467 (p/ Zórtea) - Entr. SC-390 (p/ Piratuba), e Rodovia SC-390, trecho: Piratuba - Entr. SC-150, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, bem como as jazidas de material a serem utilizadas, embora situadas fora da faixa de domínio, necessários à execução das obras de restauração com aumento de capacidade (duplicação) das Rodovias SC-150 e SC-390, com extensão de 25,20 km, de acordo com o projeto de desapropriação constante dos autos do processo nº SIE 35846/2021.

Art. 2º A declaração de utilidade pública por si só não confere nenhum direito patrimonial ao proprietário, possuidor ou titular de outro direito real ou pessoal sobre a coisa nem determina que a oportuna execução da desapropriação incidirá sobre toda a extensão de área declarada de utilidade pública.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) autorizada a promover e executar as desapropriações de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A SIE será representada, nos atos de desapropriação, por seu Secretário ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

DECRETO Nº 1.932, DE 18 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 646.044,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00517, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 6182/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 646.044,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quarenta e quatro reais), em favor da Secretaria de Estado da Administração, proveniente da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.40 - outros serviços - recursos do tesouro - exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42, o inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 6182/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 824471

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2022AN000517
Órgão	47000 Secretaria de Estado da Administração

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47001	Secretaria de Estado da Administração			
	04.122.0900.0002.002899			
		0.1.40	33.90.39	646.044,00
Subtotal				646.044,00
Total				646.044,00

Subação	
002899	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SEA

*Fonte Recurso	
0.1.40	Outros serviços - recursos do tesouro - exercício corrente

**Natureza Despesa	
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Cod. Mat.: 824473

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1049 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SCC 8409/2022, resolve baixar os seguintes atos, a partir de 19/05/2022:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, DIEGO GOULART, matrícula nº 0699588-8-02, do cargo de DIRETOR DE EMPREGO E RENDA, nível DGS-1, da SDE.

* **FAZER CESSAR**, a designação de DELCY NORBERTO BATISTA,

matrícula nº 0390519-5, Gerente de Apoio aos Municípios, para responder, cumulativamente, pelo cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO NACIONAL, efetuada por intermédio do Ato nº 722, publicado no dia 31.03.2022.

* **NOMEAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, DIEGO GOULART, matrícula nº 0699588-8-02, para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO NACIONAL.

ATO nº 1050 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SES 77912/2022, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SES:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, as pessoas relacionados abaixo:

- BARBARA MAURICIO CAETANO LEITE, matrícula nº 0358953-6-01, da FG de DIRETOR DE LOGÍSTICA, nível FG/1, a contar de 10/05/2022.

- GILBERTO MARCAL SEEMANN, matrícula nº 0282990-8-03, da FG de DIRETOR DO HOSPITAL NEREU RAMOS, nível FG/1, a contar de 16/05/2022.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, as pessoas relacionadas abaixo:

- ALEXANDRE DE SOUZA, matrícula nº 0360382-2-01, GERENTE DE BENS REGULARES, para responder, cumulativamente, pela FG de DIRETOR DE LOGÍSTICA, nível FG/1, no período de 10/05/2022 a 15/05/2022.

- GILBERTO MARCAL SEEMANN, matrícula nº 0282990-8-03, para exercer a FG de DIRETOR DE LOGÍSTICA, nível FG/1, a contar de 16/05/2022.

ATO nº 1051 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SAP 39775/2022, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SAP, a contar de 01/05/2022:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, WESCLEY DE CARVALHO GARRETT, matrícula nº 0963323-5-01, da FG de ASSISTENTE DE GABINETE, nível FG/3, da DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, WESCLEY DE CARVALHO GARRETT, matrícula nº 0963323-5-01, para exercer a FG de DIVISÃO DE GESTÃO DE RISCOS, nível FG/3.

ATO nº 1052 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SAP 41560/2022, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SAP, a contar de 02/05/2022:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, JOSE CLAUDIO CIDRAL JUNIOR, matrícula nº 0972506-7-01, da FG de GERENTE DE FROTA, nível FG-2.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 0966725-3-01, para exercer a FG de GERENTE DE FROTA, nível FG-2.

ATO nº 1053 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SAP 40534/2022, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SAP:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, ROZENI DAS GRACAS BRESSAN, matrícula nº 0616340-8-01, do cargo de CHEFE DE OFICINA, nível DGI, da DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, MARLEI MESA CASA PEREIRA, para exercer o cargo de CHEFE DE OFICINA, nível DGI, da DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ.

ATO nº 1054 / 2022

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 57779/2022, CARMEN REGINA BINOTTO, para exercer o cargo de GERENTE REGIONAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, nível DGS - 2, da SES.

ATO nº 1055 / 2022

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAP 41001/2022, KLEBER SCHWARTZ, mat. nº 0384037-9-01, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, nível FG - 3, do GABINETE DO SECRETÁRIO, da SAP, a contar de 05/05/2022.

ATO nº 1056 - de 18/05/2022

RETIFICAR, conforme processo nº SED 91604/2022, no Ato nº 986, publicado no dia 09/05/2022, que NOMEOU LETÍCIA VIEIRA, matrícula nº 0965610-3-02, para exercer o cargo de DIRETOR DE ENSINO, nível DGS/1, da SED, a parte referente ao nível, que deverá ser: nível DGE.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 824499

Gabinete do Governador

Procuradoria-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 89/2022 17.05.2022
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o disposto no art. 2º da Portaria GAB/PGE 043/21,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados de atuar no Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos (NUAJ) os seguintes Procuradores do Estado: Andréia Cristina da Silva Ramos, Artur Leandro Veloso de Souza, Fernanda Donadel da Silva, Flávia Baldini Kemper, Leonardo Jenichen de Oliveira e Tércio Aurélio Monteiro de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogados os incisos I, II, VI, VII, XIV e XXI do art. 1º da Portaria GAB/PGE Nº 062/22, de 25.02.2022.

ALISSON DE BOM DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 823846

Defesa Civil

RELATORIO nº 04/2022

O Secretário-Chefe da Defesa Civil, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Estadual nº 15.617, de 10/11/2011, comunica o pagamento de diárias no mês de **abril de 2022**, aos servidores abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Qtd	Valor	Mot
919.424-0	Ailton Altino Lopes Filho	0,5	55,00	DC
924.285-6	Alexander Baasch	4,5	495,00	DC
926.367-5	Anderson C Veríssimo	1,5	165,00	DC
929.595-0	Angelo J Heinzen Miguel	1,5	275,00	DC
917.149-5	Antônio Edival Pereira	4,5	624,00	DC
931.895-0	Bruno Golin Sprovieri	2,5	660,00	DC
698.434-7	Carlos Eduardo de Lima	1,5	275,00	DC
923.856-5	Clodoaldo R dos Santos	0,5	55,00	DC
925.758-6	Daniel Bazanella Cardoso	1,0	110,00	DC
934.063-7	Diego Heusi Rampinelli	0,5	78,00	DC
630.916-0	Dieyson Pelinson	8,0	1.540,00	DC
700.021-9	Elna F Pires de Oliveira	2,0	330,00	DC
924.165-5	Evandro da Silva	1,0	110,00	DC
918.825-8	Ezequiel Olivério	1,0	110,00	DC
627.678-4	Fernando Cesar Souza	4,0	880,00	DC
954.995-1	Fernando P de Souza	1,5	270,00	DC
926.626-2	Flavio Izair Bitencourt	5,0	880,00	DC
663.106-1	Frederico de M Rudorff	0,5	78,00	DC
632.712-5	Graciane Vivian Pomatti	4,0	770,00	DC
918.011-7	Isaias T Muniz de Mello	0,5	55,00	DC
617.921-5	Jairo E Bastos Kruger	2,0	440,00	DC
922.575-7	João Henrique Sabino	0,5	55,00	DC
956.487-0	Leonel Delmiro Martins	1,0	-156,00	DV
630.751-5	Matheus Klein Flach	3,0	437,50	DC
927.736-6	Maykel A Campestrini	1,5	165,00	DC
249.266-0	Osnildo Dalmarco	1,0	110,00	DC
911.701-6	Osvaldo Gonçalves	1,0	110,00	DC
960.101-5	Renata Madalena Gaia	2,5	495,00	DC
916.131-7	Renato José Silva	5,0	1.700,00	DC
920.259-5	Ricardo José Steil	2,5	850,00	DC
925.642-3	Rodrigo Bonaldo Rafael	2,5	382,50	DC
999.445-9	Rodrigo Nery e Costa	0,5	55,00	DC
282.575-9	Rosinei da Silveira	2,0	220,00	DC
999.391-6	Susana Claudete Costa	2,0	330,00	DC
917.574-1	Valceli Probst	0,5	55,00	DC
921.293-0	Valdemar L Duarte Filho	0,5	55,00	DC

I – executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei federal nº 13.460, de 2017;

II – prestar informações à Ouvidoria-Geral do Estado, bem como à autoridade máxima do órgão ou da entidade a que estejam vinculadas;

III – buscar soluções administrativas, com vistas ao pronto atendimento das manifestações;

IV – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas;

V – estimular o cidadão a apresentar sugestões que tenham por objetivo a melhoria da qualidade dos serviços públicos;

VI – dar publicidade às atividades de ouvidoria;

VII – manter articulação com o órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria, com vistas ao cumprimento das diretrizes e instruções dele emanadas;

VIII – planejar, controlar e executar, no âmbito do órgão ou da entidade, as atividades de ouvidoria;

IX – desenvolver outras atividades relacionadas aos serviços de ouvidoria, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria; e

X – receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos.

CAPÍTULO V
DO RELATÓRIO DE GESTÃO DE OUVIDORIA

Art. 35. As ouvidorias dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual abrangidas por este Decreto deverão elaborar, anualmente, o Relatório de Gestão de Ouvidorias, no qual deverão indicar, no mínimo:

I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II – os motivos das manifestações;

III – a análise dos pontos recorrentes;

IV – as providências adotadas pela Administração Pública nas soluções apresentadas; e

V – as falhas identificadas e as sugestões de melhorias na prestação dos serviços públicos.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou da entidade a que pertence a ouvidoria até o dia 10 (dez) de fevereiro do ano subsequente.

§ 2º O relatório será disponibilizado integralmente no *site* do órgão ou da entidade a que pertence a ouvidoria até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Fica proibida a criação ou manutenção de ouvidorias independentes ou a utilização de sistemas informatizados de ouvidorias diferentes ao definido pelo órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria, regulamentado por este Decreto.

§ 1º Os órgãos e/ou as entidades que por determinação legal possuam canal de ouvidoria próprio deverão manter de forma concomitante o canal de ouvidoria oficial do Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria.

§ 2º Considera-se como canal de denúncias, estabelecido pelo inciso VII do *caput* do art. 5º da Lei nº 17.715, de 23 de janeiro de 2019, o Sistema Informatizado de Ouvidoria, definido pelo órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria.

Art. 37. Os órgãos e as entidades abrangidos por este Decreto deverão disponibilizar atalho eletrônico, com o banner oficial da Ouvidoria-Geral do Estado, na página inicial de seu *site*.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Fica revogado o Decreto nº 1.027, de 21 de janeiro de 2008.

Florianópolis, 18 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chioldelli
Cristiano Socas da Silva

Cod. Mat.: 824688

DECRETO Nº 1.934, DE 18 DE MAIO DE 2022

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1695/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Tubarão, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 6.487, de 4 maio de 2022.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 18 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chioldelli
David Christian Busarello

Cod. Mat.: 824689

DECRETO Nº 1.935, DE 18 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.748.844,06, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00508, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 6089/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 4.748.844,06 (quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado nos seus respectivos balanços patrimoniais no exercício 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 240.666,65 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos),

em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.11	240.666,65	0.3.11	240.666,65
	240.666,65		240.666,65

II) – R\$ 4.508.177,41 (quatro milhões, quinhentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), em favor do Fundo Estadual de Defesa Civil, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.11	1.815.566,37	0.3.11	2.091.409,54
0.3.11	275.843,17		
0.2.29	73.987,00	0.6.29	1.017.726,17
0.6.29	943.739,17		
0.6.32	25.999,50	0.6.32	25.999,50
0.2.69	80.293,70	0.6.69	871.370,64
0.6.69	791.076,94		
0.2.85	1.205,32	0.6.85	501.671,56
0.6.85	500.466,24		
	4.508.177,41		4.508.177,41

Art. 2º Os autos nº SEF 6089/2022 estão disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chioldelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 824690

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2022				
Anexo I – Acréscimo				
Ato Normativo	2022AN000508			
Órgão 16000	Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública			
	06.181.0704.0498.011918			
		0.3.11	44.90.52	240.666,65
Subtotal				240.666,65
Órgão 41000	Gabinete do Governador do Estado			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41092	Fundo Estadual de Defesa Civil			
	06.182.0730.0493.014682			
		0.6.29	33.90.39	907.610,88
		0.6.69	33.90.30	671.370,64
	06.182.0735.0429.014688			
		0.6.32	33.90.32	25.999,50
	06.122.0900.0002.014722			
		0.3.11	33.90.30	127.661,64
		0.3.11	33.90.37	78.315,57
		0.3.11	33.90.37	873.122,97
		0.3.11	33.90.39	100.000,00
		0.6.29	44.90.52	110.115,29
		0.6.69	33.90.30	100.000,00
		0.6.69	33.90.39	100.000,00
		0.6.85	33.90.30	271.671,56
		0.6.85	33.90.39	80.000,00
	06.126.0900.1194.014723			
		0.3.11	33.90.40	912.309,36
	12.361.0736.1192.015215			
		0.6.85	33.90.30	50.000,00
		0.6.85	33.90.32	50.000,00
	06.182.0736.1192.015216			

	0.6.85	33.90.39	50.000,00
Subtotal			4.508.177,41
Total			4.748.844,06
Subação			
011918	Gestão do videomonitoramento urbano e das Centrais Regionais de Emergência		
014682	Ampliação, modernização e manutenção da rede de monitoramento e alerta		
014688	Ações de socorro e assistência humanitária em defesa civil		
014722	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - DC		
014723	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - DC		
015215	Gestão do programa defesa civil na escola		
015216	Gestão da educação continuada em proteção e defesa civil		
*Fonte Recurso			
0.3.11	Taxas da Segurança Pública - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
0.6.29	Outras transferências - exercícios anteriores - recursos de outras fontes		
0.6.32	Transferências da União - situação de emergência e calamidade pública - exercício anterior		
0.6.69	Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercícios anteriores		
0.6.85	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Recursos Vinculados - Exercício Anterior		

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

**Natureza Despesa	
33.90.30	Material de Consumo
33.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 824692

DECRETO Nº 1.936, DE 18 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.546.443,68, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00512, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 6127/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 5.546.443,68 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, por conta do *superavit* financeiro apurado no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 2.959.919,16 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), provenientes do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2021, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.29	2.959.919,16	0.3.29	2.959.919,16
Total	2.959.919,16		2.959.919,16

II – R\$ 2.586.524,52 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial no exercício de 2021, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.11	2.571.789,84	0.3.11	2.571.789,84
0.2.40	120,00	0.6.40	670,00
0.6.40	550,00		
0.2.60	6.190,95	0.6.60	14.064,68
0.6.60	7.873,73		
Total	2.586.524,52		2.586.524,52

Art. 2º Os autos nº SEF 6127/2022 estão disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 824694

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo		2022AN000512		
Órgão 16000		Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil			
	06.122.0704.0949.006750			
		0.6.40	31.90.11	670,00
		0.6.60	31.90.11	14.064,68
	06.122.0704.0002.006753			
		0.3.11	33.90.92	1.511.985,79
	06.122.0704.1036.011846			
		0.3.11	44.90.51	1.059.804,05
06.181.0701.1005.013109				
		0.3.29	44.90.52	2.959.919,16
Subtotal				5.546.443,68
Total				5.546.443,68

Subação	
006750	Administração de pessoal e encargos sociais - PC
006753	Administração e gestão da estrutura administrativa - PC
011846	Obras, reformas e melhorias nas instalações físicas - PC
013109	Equipamentos e materiais para atividade-fim da Polícia Civil

*Fonte Recurso	
0.3.11	Taxas da Segurança Pública - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
0.3.29	Outras transferências - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
0.6.40	Recursos de serviços - recursos de outras fontes - exercícios anteriores
0.6.60	Primários - recursos patrimoniais - exercícios anteriores

**Natureza Despesa	
31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
44.90.51	Obras e Instalações
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 824695

DECRETO Nº 1.937, DE 18 DE MAIO DE 2022

Introduz a Alteração 4.498 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 5125/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 4.498 – A Seção XIII do Anexo 1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção XIII
Lista de Produtos Destinados ao
Aproveitamento de Energia Solar e Eólica
(Convênio ICMS 101/97)
(Anexo 2, art. 2º, XXXVIII)

3.	Aquecedores solares de água	8419.12.00
4.	Gerador fotovoltaico de corrente contínua de potência não superior a 50 W	8501.71.00
5.	Gerador fotovoltaico de corrente contínua de potência superior a 50 W, mas não superior a 75 kW	8501.72.10
6.	Gerador fotovoltaico de corrente contínua de potência superior a 75 kW	8501.72.90
9.	Células fotovoltaicas não montadas em módulos nem em painéis	8541.42.10 e 8541.42.20
10.	Células solares montadas em módulos ou painéis	8541.43.00
13.	Partes e peças utilizadas exclusiva ou principalmente em aerogeradores, classificados no código 8502.31.00, em geradores fotovoltaicos classificados nos códigos 8501.71.00, 8501.72.10 e 8501.72.90 (Convênio ICMS nº 10/14)	8503.00.90

”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – de 1º de abril de 2022 a 30 de junho de 2022 quanto aos itens 3, 9 e 10 da Seção XIII do Anexo 1 do RICMS/SC-01, na redação dada pela Alteração 4.498; e

II – a contar de 1º de abril de 2022 quanto às demais disposições, incluído o art. 3º.

Art. 3º Fica revogado o item 7 da Seção XIII do Anexo 1 do RICMS/SC-1.

Florianópolis, 18 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 824696

de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 4039/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Abdon Batista, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 151, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 19 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
David Christian Busarello

Cod. Mat.: 825034

DECRETO Nº 1.943, DE 19 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 48.026.279,80, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00501, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 6002/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 48.026.279,80 (quarenta e oito milhões, vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem os §§ 7º, 8º e 9º do art. 39 do Decreto nº 1.506, de 13 de outubro de 2021, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

I – R\$ 45.274.281,12 (quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e doze centavos), provenientes do Balanço Geral do Estado, conforme segue:

a) R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais), em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.69	21.150,00	0.6.69	21.150,00
Total	21.150,00		21.150,00

b) R\$ 2.947.972,24 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.19	120.112,22	0.3.19	120.112,22

0.1.60	36.448,91	0.3.60	105.847,64
0.3.60	69.398,73		
0.1.69	840.891,80	0.3.69	840.891,80
0.1.21	1.105.024,91	0.3.21	1.881.120,58
0.3.21	776.095,67		
Total	2.947.972,24		2.947.972,24

c) R\$ 9.741.710,56 (nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde, oriundo de recurso do PACTO, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.91	9.741.710,56	0.3.91	9.741.710,56
Total	9.741.710,56		9.741.710,56

d) R\$ 28.073.680,64 (vinte e oito milhões, setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.29	28.073.680,64	0.3.29	28.073.680,64
Total	28.073.680,64		28.073.680,64

e) R\$ 4.489.767,68 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, oriundo de recursos do PACTO, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.91	4.489.767,68	0.3.91	4.489.767,68
Total	4.489.767,68		4.489.767,68

II – R\$ 2.751.998,68 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), provenientes dos seus respectivos balanços patrimoniais, conforme segue:

a) R\$ 129.769,28 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.28	60.592,76	0.3.28	60.592,76
0.1.32	69.089,43	0.3.32	69.176,52
0.3.32	87,09		
Total	129.769,28		129.769,28

b) R\$ 1.163.111,53 (um milhão, cento e sessenta e três mil, cento e onze reais e cinquenta e três centavos), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.28	110,00	0.6.28	840.114,52
0.6.28	840.004,52		
7.6.19	322.997,01	7.6.19	322.997,01
Total	1.163.111,53		1.163.111,53

c) R\$ 1.459.117,87 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.11	1.459.117,87	0.3.11	1.459.117,87
Total	1.459.117,87		1.459.117,87

Art. 2º Os autos nº SEF 6002/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 825036

ESTADO DE SANTA CATARINA**Relatório Ato Normativo****Decreto****Ano Base: 2022****Anexo I – Acréscimo**

Ato Normativo 2022AN00501

Órgão 16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil			
	06.122.0704.1036.011846			
		0.3.11	44.90.51	1.459.117,87
	06.181.0701.1005.013109			
		0.3.29	44.90.52	28.073.680,64
Subtotal				29.532.798,51

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar			
	06.128.0704.1031.011774			
		0.6.69	44.90.52	21.150,00
Subtotal				21.150,00

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0101.0058.012191			
		0.3.91	44.90.51	2.091.694,76
	10.302.0101.0058.012574			
		0.3.91	44.90.51	2.718.448,82
	10.302.0101.0058.012575			
		0.3.91	44.90.51	115.762,62
	10.302.0101.0383.012586			
		0.3.91	44.90.52	399.999,90
	10.302.0101.0058.012588			
		0.3.91	44.90.51	4.415.804,46
Subtotal				9.741.710,56

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.122.0850.0949.001217			
		0.3.19	31.90.11	120.112,22
	26.122.0900.0002.004216			
		0.3.60	33.90.30	36.448,91
	26.781.0120.0196.005693			
		0.3.28	44.90.51	51.492,76
	26.781.0120.0334.005697			
		0.3.28	44.90.51	9.100,00
	26.782.0130.0011.014449			
		0.3.21	33.90.39	776.095,67
		0.3.21	44.90.51	1.105.024,91
	26.782.0130.0020.014450			
		0.3.69	33.90.39	840.891,80
	26.782.0130.0007.014455			
		0.3.60	33.90.30	69.398,73
	26.782.0130.0066.014458			
		0.3.32	44.90.51	69.176,52
Subtotal				3.077.741,52

Órgão	54000	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	14.421.0760.0635.010919		
		0.6.28	33.90.39	791,48
	14.421.0760.0392.010920	7.6.19	33.90.30	22.997,01
		0.6.28	33.90.30	9.405,00
		0.6.28	44.90.52	281.143,48
	14.421.0750.0395.010924	0.3.91	44.90.51	324.287,68
		7.6.19	44.90.51	300.000,00
		0.6.28	44.90.51	139.422,15
	14.421.0750.0398.011044			

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2022				
Ato Normativo	2022AN000501			
Órgão	54000	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	0.3.91	44.90.52	4.165.480,00
		0.6.28	31.90.04	2.450,00
		0.6.28	33.90.39	20.075,05
		0.6.28	33.90.46	1.551,00
	14.421.0760.0636.012496	0.6.28	44.90.52	110,00
	14.421.0750.0486.012548	0.6.28	44.90.51	385.166,36
Subtotal				5.652.879,21
Total				48.026.279,80

Subação	
001217	Administração de pessoal e encargos sociais - SIE
004216	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SIE
005693	Adequação e melhoria da infraestrutura dos aeroportos locais e regionais - SIE
005697	Administração, manutenção e gerenciamento dos aeroportos locais e regionais - SIE
010919	Atendimento social, psicológico, jurídico, pedagógico e saúde ao sistema prisional e socioeducativo
010920	Profissionalização e atividades laborais dos reeducandos no Sistema Prisional
010924	Construção, reforma e ampliação de unidades do sistema prisional e socioeducativo
011044	Estruturação e reaparelhamento dos sistemas prisional e socioeducativo - SAP
011774	Instrução e ensino - BM
011846	Obras, reformas e melhorias nas instalações físicas - PC
012191	Ampliação e readequação do hospital Hans Dieter Schmidt - Joinville
012496	Apoio às centrais de penas e medidas alternativas
012548	Construção da penitenciária industrial de São Bento do Sul
012574	Ampliação do hospital e maternidade Teresa Ramos - Lages
012575	Ampliação hospital Regional do Oeste - Chapecó
012586	Equipar as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde
012588	Ampliação do hospital São Paulo de Xanxerê
013109	Equipamentos e materiais para atividade-fim da Polícia Civil
014449	Conservação, sinalização e segurança rodoviária
014450	Operação de rodovias
014455	Aquisição de combustíveis e lubrificantes - SIE e PMRV
014458	Execução de obras emergenciais

ESTADO DE SANTA CATARINA				
Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2022				
*Fonte Recurso				
0.3.11	Taxas da Segurança Pública - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
0.3.19	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Outras Taxas Vinculadas			
0.3.21	Cota-parte da contrib de interv no domínio econômico - CIDE-Estadual			
0.3.28	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - exercícios anteriores			
0.3.29	Outras transferências - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
0.3.32	Transferências da União - sit de emergência e calamidade-rec do tesouro - exerc anteriores			
0.3.60	Recursos Patrimoniais Primários - Exercícios Anteriores			
0.3.69	Outros recursos primários - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
0.3.91	Operação de crédito interna - rec tesouro - exerc anteriores - superávit			
7.6.19	Contrapartida de Convênios - Recursos de Outras Fontes - Exercício Anterior			
0.6.28	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec outras fontes - exerc anteriores			
0.6.69	Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercícios anteriores			
**Natureza Despesa				
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
33.90.30	Material de Consumo			
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			
33.90.46	Auxílio-Alimentação			
44.90.51	Obras e Instalações			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

Cod. Mat.: 825041

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1047 / 2022
AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 879/2012 e conforme processo nº SDE 7281/2022, o servidor CARLOS ALBERTO ARNS FILHO, matrícula nº 0622653-1-02, ocupante do cargo DIRETOR DE EMPREENDEDORISMO E COMPETITIVIDADE , lotado na SDE, a se ausentar do país para participar do Seminário Técnico sobre Turismo Sustentável na Alemanha, no período de 24/06/2022 a 03/07/2022, com ônus ao Estado, que implica em direito a passagens e inscrição, vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

ATO nº 1059 / 2022
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da PGE, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº PGE 3019/2022, NILTON DE ANDRADE JUNIOR, mat. nº 0950213-0-01, ocupante do cargo de ANALISTA DE ESPORTE, lotado na FESPORTE, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2022.

ATO nº 1060 / 2022
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da PGE, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº PGE 1909/2022, EVANDRO PIMPAO DE OLIVEIRA, mat. nº 0950204-1-01, ocupante do cargo de ANALISTA DE TURISMO, lotado na SANTUR, com ônus para órgão de destino, no período de 19/05/2022 a 31/12/2022.

ATO nº 1062 / 2022
RECEBER À DISPOSIÇÃO, para atuar na SDS, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SDS 929/2022, FELLIPE MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de Guarda Municipal III, lotado na Prefeitura Municipal de Tubarão, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período de 13/05/2022 a 31/12/2022.

ATO nº 1066 / 2022
RECEBER À DISPOSIÇÃO, para atuar na CASAN, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SEA 5849/2022, ELENIO LUIZ KIST, ocupante do cargo de Operador de Maquinas e Equipamentos, lotado na Prefeitura Municipal de Cunhataí, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período de 01/04/2022 a 31/12/2022.

ATO nº 1070 / 2022
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da FESPORTE, de acordo com o

Decreto nº 336/2019, conforme processo nº FESPORTE 1281/2022, os servidores abaixo listados, lotados na SED, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2022:

- ARI ALBERTO GALLI FILHO, mat. nº 317.530-8-02, Professor;
- CARLI LUIZ MICHELS, mat. nº 231.225-5-03, Professor;
- CARLOS ROBERTO HACK, mat. nº 198.676-7-03, Assistente Técnico Pedagógico;
- CLEIDE DAS NEVES, mat. nº 302.459-8-02, Professora;
- CLODOALDO DAMACENO PAZ, mat. nº 325.920-0-03, Professor;
- DOUGLAS RAFAEL RAMOS, mat. nº 682.610-5-01, Professor,
- EDERSON MOROZINI, mat. nº 659.170-1-03, Professor;
- JULIANO GRACIANO VAZ, mat. nº 342.756-0-03, Professor;
- ROBERTO CARLOS MARANGONI, mat. nº 209.906-3-01, Professor;
- EUCLIDES BIAZOTO, mat. nº 310.206-8-02, Professor;
- ROGERIO HENRIQUE GONÇALVES, mat. nº 211.901-3-01, Professor;
- THIAGO AUGUSTO COSTA, mat. nº 344.398-1-02, Professor;
- OLAVO LARANGEIRA TELLES DA SILVA, mat. nº 344.257-8-02, Professor.

ATO nº 1071 / 2022
DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 16.298/13, alterada pelas Leis nº 16.542/14 e 17.717/19 e conforme consta no processo nº CBMSC 10600/2022, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico (CESIP):

FECAM
Suplente: ALFREDO ANSELMO GOMES, em substituição a Cristiane Lima Farias

DCSC
Suplente: ALEXANDRE COELHO DA SILVA, em substituição a Renann Inácio Rita

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

ATO nº 1072 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo PMSC 54539/2021, RESOLVE: AUTORIZAR o Diretor de Apoio Logístico e Finanças (DALF) da PMSC, Cel PM André Cartaxo Esmeraldo, mat. nº 920.823-2, e o Tesoureiro-Geral da PMSC, Ten. Cel. Maicon Dilmo de Souza, mat. nº 926.637-2, a movimentar, de forma conjunta, a conta-corrente nº 6466-1, aberta de forma massificada pela plataforma Rede + Brasil na agência nº 3582-3 do Banco do Brasil, vinculada ao CNPJ nº 82.951.229/0001-76, bem como realizar as demais operações de consultas afetas à conta, sob suas respectivas responsabilidades, especificamente para os fins a que se destina a conta. Este Ato revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Cod. Mat.: 825051

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1082 / 2022
NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SDS 1202/2022, ALEX GABRIEL RODRIGUES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS - 2, do GABINETE DO SECRETÁRIO, da SDS.

ATO nº 1084 / 2022
NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 8681/2022, RÚBIA ALICE TAMARINI DUARTE, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, nível DGE, da SDS, a contar de 23/05/2022.

ATO nº 1085 / 2022
NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SDS 1203/2022, FRANCINI MYLENA DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS - 1, da SDS, a contar de 01/06/2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 825196



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 21.778

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	01
Atos do Poder Legislativo	01
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo	
Casa Civil	04
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	04
Controladoria-Geral do Estado	
Defesa Civil	04
Conselho de Governo	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	05
Administração Prisional e Socioeducativa	05
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Comunicação	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Executiva do Meio Ambiente	06
Desenvolvimento Social	06
Educação	06
Fazenda	07
Infraestrutura e Mobilidade	10
Saúde	11
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial	14
Polícia Militar	14
Polícia Civil	15
Corpo de Bombeiros Militar	15
Polícia Científica	
Defensoria Pública	15
Autarquias Estaduais	16
Fundações Estaduais	21
Economias Mistas	22
Repartições Federais	
Concursos	22
Licitações	24
Contratos e Aditivos	27
Prefeituras Municipais	33
Câmaras Municipais	42
Publicações Diversas	42

Atos do Poder Judiciário

Ação Direta de Inconstitucionalidade
(Órgão Especial) Nº 5027796-66.2022.8.24.0000
AUTOR: PREFEITO - GRÃO PARÁ
RÉU: CAMARA DE VEREADORES DE GRAO PARA
interessado: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ - SC
Relator: Desembargador FRANCISCO OLIVEIRA NETO
Edital de Publicação (Art. 11 da Lei nº 12.069, de 27 de dezembro de 2001)
Parte dispositiva da Decisão:
(...)Nesse contexto, concedo a liminar pleiteada para suspender, até o julgamento do mérito desta ação, os efeitos do art. 1º-A da Lei Complementar n. 62/2022, do Município de Grão Pará.
(...)
FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
Relator

Cod. Mat.: 825955

Atos do Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC

LEI Nº 18.378, DE 24 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei nº 18.007, de 2020, que estabelece medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber que o Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 51 da Constituição do Estado, adotou a Medida Provisória nº 251, de 11 de fevereiro de 2022, e, nos termos do disposto no § 8º do art. 318 do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 18.007, de 29 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam fixados, no âmbito das unidades hospitalares e assistenciais sob gestão própria do Estado ou de organizações sociais, bem como da Central de Regulação de Internações Hospitalares, os valores da Retribuição por Produtividade Médica (RPM) devida aos servidores de que trata o art. 6º da Lei nº 16.160, de 2013, relativos ao período de apuração de 1º de julho de 2020 a 31 de março de 2022, conforme segue:

....." (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 18.007, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor da vantagem de que trata o art. 13 da Lei nº 16.160, de 2013, fica fixado em 75% (setenta e cinco por

cento) dos valores máximos previstos nos Anexos I e II da referida Lei, relativo ao período de apuração de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2022." (NR)

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 18.007, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica instituída Gratificação Especial Transitória, devida aos servidores designados para prestar serviços no Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), nos seguintes valores:

....." (NR)

Art. 4º O art. 12 da Lei nº 18.007, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de junho de 2020, com prazo de vigência até 31 de março de 2022." (NR)

Art. 5º Aos profissionais médicos admitidos em caráter temporário durante o período de vigência desta Lei, fica autorizada a antecipação da vantagem de que trata o art. 3º da Lei nº 18.007, de 2020, na redação dada por esta Lei, desde a data da admissão, sem prejuízo do encontro de contas por ocasião da apuração da produtividade no prazo estabelecido em lei.

Art. 6º Fica autorizada, durante o período de vigência desta Lei, a antecipação da vantagem de que trata o art. 4º da Lei nº 18.007, de 2020, na redação dada por esta Lei, sem prejuízo do encontro de contas por ocasião da apuração da produtividade no prazo estabelecido em lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 8º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 18.007, de 29 de setembro de 2020:

I – o art. 2º;

II – o art. 7º; e

III – o art. 10.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 24 de maio de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA**
Presidente

Cod. Mat.: 826076

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.947, DE 24 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.509.716,45, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem

os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00526, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 6314/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 18.509.716,45 (dezoito milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar verificado nos seus respectivos balanços patrimoniais no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem os §§ 7º, 8º e 9º do art. 39 do Decreto nº 1.506, de 13 de outubro de 2021, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

I – R\$ 4.837.143,50 (quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), em favor do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.00	4.528.868,91	0.3.00	4.837.143,50
0.3.00	308.274,59		
	4.837.143,50		4.837.143,50

II – R\$ 186.430,30 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos), em favor do Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.6.69	5.711,70	0.6.69	5.711,70
0.6.84	180.718,60	0.6.84	180.718,60
	186.430,30		186.430,30

III – R\$ 181.008,01 (cento e oitenta e um mil, oito reais e um centavo), em favor do Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público SC, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.6.69	181.008,01	0.6.69	181.008,01
	181.008,01		181.008,01

IV – R\$ 13.305.134,64 (treze milhões, trezentos e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em favor do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.19	115.234,64	0.6.19	12.525.801,64
0.6.19	12.410.567,00		
0.6.10	779.333,00	0.6.10	779.333,00
	13.305.134,64		13.305.134,64

Art. 2º Os autos nº SEF 6314/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 826345

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2022AN000526			
Órgão	04000	Ministério Público do Estado de Santa Catarina		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
04001	Ministério Público do Estado de Santa Catarina			
	03.091.0915.0045.006765			
		0.3.00	33.90.46	4.802.656,41
	03.128.0910.0127.015201			
		0.3.00	33.90.39	34.487,09
Subtotal				4.837.143,50
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
04091	Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados			
	03.091.0915.0126.006518			
		0.6.69	33.90.36	5.711,70
		0.6.84	33.90.39	180.718,60
Subtotal				186.430,30
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
04092	Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público SC			
	03.128.0910.0127.006766			
		0.6.69	33.90.08	181.008,01
				181.008,01
Subtotal				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
04093	Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público			
	03.122.0910.0128.006614			
		0.6.10	33.90.40	779.333,00
		0.6.19	44.90.52	12.525.801,64
Subtotal				13.305.134,64
Total				18.509.716,45
Subação				
006518	Custeio dos honorários periciais			
006614	Modernização e desenvolvimento institucional			
006765	Coordenação institucional			
006766	Aperfeiçoamento de membros e servidores do			

ANEXO ÚNICO

Ato Normativo PPA 2022AP000058

REDUÇÃO

Metas Financeiras
Recursos provenientes de excesso de arrecadação 66.380.521

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras
U.O. Prog. Subação 2020-2023 Alteração Atualizada
45021 0520 015063 Fomento a ações de educação especial em toda SC 101.179.159 66.380.521 167.559.680
Cod. Mat.: 826350

Ministério Público
015201 Aperfeiçoamento de membros e servidores do Ministério Público

*Fonte Recurso

0.3.00 Recursos ordinarios - recursos do tesouro - exercícios anteriores
0.6.10 Recursos de Outras Fontes - Exercício Anterior - Taxa Judiciária
0.6.19 Recursos de Outras Fontes - Outras Taxas Vinculadas
0.6.69 Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercícios anteriores
0.6.84 Remuneração de disponibilidade bancária - Ministério Público - exercícios anteriores

**Natureza Despesa

33.90.08 Outros Benefícios Assistenciais
33.90.36 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
33.90.46 Auxílio-Alimentação
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 826347

DECRETO Nº 1.948, DE 24 DE MAIO DE 2022

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 6358/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 826348



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 21.779

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	01
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo	
Casa Civil	04
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	
Controladoria-Geral do Estado	
Defesa Civil	
Conselho de Governo	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	06
Administração Prisional e Socioeducativa	06
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	06
Comunicação	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	07
Executiva do Meio Ambiente	07
Desenvolvimento Social	
Educação	08
Fazenda	09
Infraestrutura e Mobilidade	10
Saúde	11
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial	13
Polícia Militar	13
Polícia Civil	13
Corpo de Bombeiros Militar	
Polícia Científica	14
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	14
Fundações Estaduais	20
Economias Mistas	21
Repartições Federais	
Concursos	22
Licitações	23
Contratos e Aditivos	26
Prefeituras Municipais	29
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	39

Atos do Poder Judiciário

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO

(ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 80004921720178240000

RELATOR: DESEMBARGADOR JAIME RAMOS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RÉU: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ADVOGADO: GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN (OAB sc017785)

ADVOGADO: MAIKEL PATRZYKOT (OAB SC024419)

RÉU: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ADVOGADO: JANAINA FERRANDIN (OAB SC022793)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: por votação unânime, a) julgar prejudicado, ante a perda do objeto, o pedido em relação aos cargos comissionados de Assistente de Estrutura Esportiva e Eventos e Coordenação Técnica, Gerente do PROCON e Assessor de Secretaria, previstos na Lei Complementar n. 339/2017, alterada pela Lei Complementar n. 350/2017; b) julgar parcialmente procedentes os demais pedidos para, com efeitos ex nunc após o decurso do prazo de cento e oitenta (180) dias da publicação deste acórdão, declarar a inconstitucionalidade das Leis Complementares n. 339/2017 e 350/2017, e seus Anexos, do Município de Joaçaba, na parte em que se referem aos cargos comissionados de Coordenador de Transparência e Controladoria-Geral; Gerente de Gabinete; Assistente de Desenvolvimento e Inovação; Gerente de Planejamento Econômico; Assistente de Operação de Serviços Rurais; Assistente de Operação de Serviços Urbanos; e Gerente de Frota, por ofensa aos arts. 16, caput, e 21, incisos I e IV, da Constituição Estadual; c) afastar os efeitos ripristinatórios de eventuais leis municipais anteriores à Lei Complementar n. 350/2017, do Município de Joaçaba, que disponham sobre os mesmos cargos de provimento em comissão aqui declarados inconstitucionais. Custas na forma da lei.

Cod. Mat.: 826467

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.951, DE 25 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.951.237,74, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00518, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 6188/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 17.951.237,74 (dezessete milhões,

novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 1.301.237,74 (um milhão, trezentos e um mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), em favor do Fundo Estadual de Sanidade Animal, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundo da fonte de recursos 0.2.66 - Receitas diversas - receita Agroindustrial - FDR - exercício corrente;

II – R\$ 16.650.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Estado, sendo:

a) R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD - exercício corrente; e

b) R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões), em favor dos Encargos Gerais do Estado, oriundo da fonte de recursos 0.1.80 - Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec. tesouro - exercício corrente.

Art. 2º Os autos nº SEF 6188/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 826769

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo		2022AN000518		
Órgão	26000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social			
	08.126.0900.0948.003711			
		0.1.00	44.90.52	650.000,00
Subtotal				650.000,00
Órgão		44000		
		Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44094	Fundo Estadual de Sanidade Animal			
	20.609.0315.0436.011286			
		0.2.66	33.90.93	1.301.237,74
Subtotal				1.301.237,74

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	04.123.0990.0325.003297			
		0.1.80	33.90.92	10.000.000,00
		0.1.80	44.60.45	6.000.000,00
Subtotal				16.000.000,00
Total				17.951.237,74
Subação				
003297	Despesas centralizadas diversas - EGE			
003711	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - SDS			
011286	Indenizações em emergências e ações sanitárias - FSA			
*Fonte Recurso				
0.1.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD			
0.1.80	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec tesouro - exercício corrente			
0.2.66	Receitas diversas - receita Agroindustrial - FDR			
**Natureza Despesa				
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
33.90.93	Indenizações e Restituições			
44.60.45	Subvenções Econômicas			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

Cod. Mat.: 826771

DECRETO Nº 1.952, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação, com encargo, de imóvel no Município de Urubici.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº PMSC 24372/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), autorizado a aceitar a doação, com encargo, do Município de Urubici, da área de 1.415,00 m² (mil, quatrocentos e quinze metros quadrados), parte do imóvel situado na Avenida Antônio Francisco Ghizoni, esquina com a Rua Adolfo Krueger, Centro, Urubici, matriculado sob o nº 7.926, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, nos termos da Lei nº 2.058, de 2 de abril de 2019, do Município de Urubici.

Art. 2º A doação de que trata este Decreto tem por finalidade a instalação da sede do 3º Grupamento do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, em Urubici.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da PMSC (Órgão 16091 - Subação 11.799 - Fonte 0111).

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, pelo titular da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina ou por quem for legalmente constituído.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Jorge Eduardo Tasca
Marcelo Pontes

Cod. Mat.: 826772

DECRETO Nº 1.953, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. nº 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. nº 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 82748/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – aprovar a RESOLUÇÃO CEE/SC nº 001/2022, que Estabelece Normas Complementares e Operacionais às Diretrizes Curriculares Nacionais para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o Sistema Estadual de Educação, com base no Parecer CEE/SC nº 049 e na Resolução CEE/SC nº 001, aprovados em 21/02/2022;

II – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Marketing, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na forma concomitante e subsequente, com oferta de matrícula anual, tendo seu início no 1º semestre de 2022, a ser ofertado pela RCTEC Soluções Educacionais, rede particular de ensino, localizada na Rua Trajano, nº 279, salas 201 e 202, Bairro Centro, mantida pela RCTEC Educação Corporativa Ltda. ME, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 060, aprovado em 28/03/2022;

III – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na forma concomitante e subsequente, com oferta de matrícula anual, tendo seu início no 1º semestre de 2022, a ser ofertado pela RCTEC Soluções Educacionais, rede particular de ensino, localizada na Rua Trajano, nº 279, salas 201 e 202, Bairro Centro, mantida pela RCTEC Educação Corporativa Ltda. ME, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 061, aprovado em 28/03/2022;

IV – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Logística, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na forma concomitante e subsequente, com oferta de matrícula anual, tendo seu início no 2º semestre de 2022, a ser ofertado pela RCTEC Soluções Educacionais, rede particular de ensino, localizada na Rua Trajano, nº 279, salas 201 e 202, Bairro Centro, mantida pela RCTEC Educação Corporativa Ltda. ME, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 062, aprovado em 28/03/2022;

V – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Finanças, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na forma concomitante e subsequente, com oferta de matrícula anual, tendo seu início no 2º semestre de 2022, a ser ofertado pela RCTEC Soluções Educacionais, rede particular de ensino, localizada na Rua Trajano, nº 279, salas 201 e 202, Bairro Centro, mantida pela RCTEC Educação Corporativa Ltda. ME, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 063, aprovado em 28/03/2022;

VI – credenciar e autorizar o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAESP), mantido pela Associação Caminhos para a Vida, localizado na Rua Alba Dias Cunha, nº 106, Bairro Trindade, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 064, aprovado em 29/03/2022;

VII – credenciar e autorizar o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAESP), mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Tubarão e Região Sul, AMA SUL, localizado na Av. Marcolino Martins Cabral, nº 664, Bairro Centro, Município de Tubarão, com base no Parecer CEE/SC nº 065, aprovado em 29/03/2022;

VIII – aprovar a Resolução CEE/SC nº 005/2022, que Estabelece Normas Complementares para a Expedição e Guarda de Documentos Escolares para a Educação Básica, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação de Jovens e Adultos, no Sistema Estadual de Educação, nos termos do Anexo deste Parecer, com base no Parecer CEE/SC nº 066 e na Resolução CEE/SC nº 005, aprovados em 29/03/2022;

IX – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Terapias Holísticas, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser oferecido pela Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC), pertencente à rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada na Rua das Tulipas, nº 236, Bairro Bela Vista, no Município de São José, com base no Parecer CEE/SC nº 067, aprovado em 29/03/2022;

X – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na forma subsequente, a ser ofertado pelo Mérito Centro Educacional, rede privada de ensino, mantido por Mérito Educação Profissional Ltda., localizado na Rua Azambuja, nº 1100, Bairro Azambuja, Município de Brusque, com ingresso anual de 2 (duas) turmas, com base no Parecer CEE/SC nº 068, aprovado em 29/03/2022;

XI – denegar a autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Podologia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Inovar, rede privada de ensino, mantido por Jucemara Gauer Eireli, localizado na Avenida Maravilha, nº 203, 2º andar, sala 201, Bairro Centro, Município de Maravilha, com base no Parecer CEE/SC nº 069, aprovado em 29/03/2022;

XII – denegar a autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na forma concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Inovar, rede privada de ensino, mantido por Jucemara Gauer Eireli, localizado na Avenida Maravilha, nº 203, 2º andar, sala 201, Bairro Centro, Município de Maravilha, com base no Parecer CEE/SC nº 070, aprovado em 29/03/2022; e

XIII – denegar a autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Inovar, rede privada de ensino, mantido por Jucemara Gauer Eireli, localizado na Avenida Maravilha, nº 203, 2º andar, sala 201, Bairro Centro, Município de Maravilha, com base no Parecer CEE/SC nº 071, aprovado em 29/03/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Vitor Fungaro Balthazar

Cod. Mat.: 826780



Governo do Estado de Santa Catarina
Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 21.780

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo	
Casa Civil	05
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	
Controladoria-Geral do Estado	
Defesa Civil	05
Conselho de Governo	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	05
Administração Prisional e Socioeducativa	10
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Comunicação	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	12
Executiva do Meio Ambiente	12
Desenvolvimento Social	13
Educação	13
Fazenda	16
Infraestrutura e Mobilidade	34
Saúde	35
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial	
Polícia Militar	39
Polícia Civil	39
Corpo de Bombeiros Militar	40
Polícia Científica	40
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	40
Fundações Estaduais	54
Economias Mistas	55
Repartições Federais	
Concursos	55
Licitações	55
Contratos e Aditivos	60
Prefeituras Municipais	67
Câmaras Municipais	79
Publicações Diversas	79

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.956, DE 26 DE MAIO DE 2022

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 6449/2022,

ANEXO ÚNICO

Ato Normativo PPA		2022AP000059				
REDUÇÃO						
Metas Financeiras						
U.O.	Prog.	Subação	2020-2023	Alteração	Atualizada	
16097	0701	013212	Realização de Programas Educacionais da PMSC	79.000.000	16.500.000	62.500.000
SUPLEMENTAÇÃO						
Metas Financeiras						
U.O.	Prog.	Subação	2020-2023	Alteração	Atualizada	
16084	0701	013109	Equipamentos e materiais para atividade-fim da	75.790.000	1.500.000	77.290.000
Polícia Civil						
16099	0701	015019	Gestão de perícias criminais - IGP	33.670.847	15.000.000	48.670.847
Cod. Mat.: 827089						

DECRETO Nº 1.957, DE 26 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.900.247,90, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00539, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 6482/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 10.900.247,90 (dez milhões, novecentos mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), provenientes dos seus respectivos balanços patrimoniais, por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem os §§ 7º, 8º e 9º do art. 39 do Decreto nº 1.506, de 13 de outubro de 2021, o art. 42 e o

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 827087

inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 140.086,80 (cento e quarenta mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Perícia Oficial (FUMPOF), de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.40	140.086,80	0.3.40	140.086,80
Total	140.086,80		140.086,80

II – R\$ 2.849.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.69	2.849.000,00	0.3.69	2.849.000,00
Total	2.849.000,00		2.849.000,00

III – R\$ 7.911.161,10 (sete milhões, novecentos e onze mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.11	5.878.905,08	0.3.11	5.878.905,08
0.2.19	1.503.773,30	0.6.19	2.030.883,22
0.6.19	527.109,92		
0.2.40	1.372,80	0.6.40	1.372,80
Total	7.911.161,10		7.911.161,10

Art. 2º Os autos nº SEF 6482/2022 estão disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 827090

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN000539

Órgão 16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF			
	06.183.0704.0031.015020			
		0.3.40	33.90.39	140.086,80
Subtotal				140.086,80

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	06.181.0130.0021.014446			
		0.3.69	44.90.52	2.849.000,00
Subtotal				2.849.000,00

Órgão 54000 Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina			
	14.421.0750.0395.010924			
		0.6.19	44.90.51	2.030.883,22
	14.122.0750.0949.010926			
		0.3.11	31.90.11	5.878.905,08
	14.421.0760.0689.014891			
		0.6.40	33.90.30	1.372,80
Subtotal				7.911.161,10
Total				10.900.247,90

Subação
010924 Construção, reforma e ampliação de unidades

do sistema prisional e socioeducativo
010926 Administração de pessoal e encargos sociais - SAP
014446 Administração e manutenção da Polícia Militar Rodoviária - PMRv
014891 Atividades laborais do sistema socioeducativo
015020 Administração e manutenção dos insumos, materiais e serviços admin gerais - IGP

*Fonte Recurso

0.3.11 Taxas da Segurança Pública - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
0.3.40 Outros serviços - recursos do tesouro - exercício anteriores
0.3.69 Outros recursos primários - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
0.6.19 Recursos de Outras Fontes - Outras Taxas Vinculadas
0.6.40 Recursos de serviços - recursos de outras fontes - exercícios anteriores

**Natureza Despesa

31.90.11 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
33.90.30 Material de Consumo
33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
44.90.51 Obras e Instalações
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 827092

DECRETO Nº 1.958, DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre as providências remanescentes para a dissolução, liquidação e extinção da BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens (BESCOR) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 70 da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 3702/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as providências remanescentes para a dissolução, liquidação e extinção da BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens (BESCOR) regulamentadas pelo disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O Estado sucederá a BESCOR nos seus direitos e nas suas obrigações decorrentes de norma, ato administrativo, convênio ou contrato, bem como nas demais obrigações pecuniárias.

Art. 2º Fica autorizada a alienação dos ativos pertencentes à BESCOR para o pagamento das despesas relativas à extinção da companhia.

§ 1º Os ativos pertencentes à BESCOR que não forem utilizados para os fins previstos no *caput* deste artigo serão transferidos para o Estado.

§ 2º Cabe à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) coordenar os atos necessários à alienação e ao pagamento de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Após a conclusão do procedimento de chamamento de credores da BESCOR, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) deverá assumir a apresentação dos processos judiciais nos quais a BESCOR for parte ativa ou passiva, conforme o disposto no art 16 da Lei Complementar nº 780, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 827094

ATO nº 1113 / 2022
NOMEAR POR CONCURSO, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 6.843, de 2006, c/c os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745, de 1985, conforme processo PCSC 60421/2021, e com base no inserto na Portaria nº 378/GEPES/DIAF/SSP, publicada em 21.12.18, que homologou o resultado final concurso público de que trata o Edital nº 001/SSP/DGPC/2017 e Edital nº 002/SSP/DGPC/2017, os abaixo relacionados, para exercerem cargo de provimento efetivo no âmbito da Polícia Civil:

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
57676	FABIANA SA REBELLO	380
15383	RICARDO FARIAS OLIVEIRA NETO	381
3780	RAMON DE SOUSA	382
46949	FILIFE FONSECA DE FREITAS	383
5194	IGOR WOSNIAK	384
3307	RODRIGO PALMA TOMADON	385
67704	ALINE MERLINI	386
10675	MAICON SANTOS PEREIRA	387
9916	NILE BARRABAS MARIANO	388
15105	DIEGO SOARES CARPES	389
45016	BRUNO MAIA DE ASSUNCAO	390
39612	IVAN ALCANTARA	391
46766	EDUARDO JORGE DOS SANTOS CORDEIRO	392
37267	THIAGO PEREIRA COMICHOLI	393
26662	RAFAEL MACHADO MATOS	394
49062	FERNANDO JOSE LONDERO	395
10790	GUILHERME DA SILVA REGIS	396
57891	ICARO NOVAES NADER DE AZEVEDO	397
20669	YACANA ZAMONER SBARAINI	398
10587	YURI MELO DE CARVALHO	399
9151	AMANDA GOMES DIAS	400
2473	STEFAN DOEGE	401
40511	GUILHERME ANDRE BORGES	402
51514	PERRICLES BORGONHA	403
19529	ALEX SANDRO ASKISASCH GOMES	404
67437	WHESLEY SOUZA OLIVEIRA	406
49225	LUCAS DE AGUIAR POSSAMAI	407
51297	GABRIELA ALVES MIRANDA	408
57655	LUHANA RODRIGUES SILVEIRA	409
62999	MELODY CARNEIRO SIMARDI FARIAS	410
61413	CLEBER DUTRA	411
43072	THAIS FINKLER	412
44529	ADRIANA MOREIRA DOMINGUES	413
46126	RAPHAEL JOSE MARTINS	414
48103	CAMILE LAZZAROTTO CARLESSO	415
48315	CELSON SCHOENINGER JUNIOR	416
48023	ELY MARTINS LEOPOLDO NASCIMENTO	417
7903	ARIELLI PAULA ANDOLFATTO	418
8914	GABRIEL TAWIL AUBIN	419
42421	FELLIPE AVILA DE OLIVEIRA	420
56400	IVAN FELIX PASSOS	421
14341	JULIO CESAR ROLIM	422
49155	FRANCIMARA LOURENZETTI	423
27105	AMANDA CASTELAN FELIPE	424
12471	CARLOS BERNARDO LEHR	425
54814	DANIEL DE OLIVEIRA RANGEL	426
50562	BRUNA LUISA MACELAI	427
10928	LUCIANO COSTA LIDUARIO	428
37151	DANILO OLIVEIRA ALVES	429
4930	FRANCIS RAFAEL NETO FERRO	430
12170	GREGUI GIOVANNI DE SOUZA	431
23430	RICARDO HOFFMANN	432
3772	FABRÍCIO SALVADOR SILVA	433
4403	CASSIA CRISTINE PEREIRA DE SOUZA	434
26008	GABRIEL NERY SCRAMIN	435
18922	NATACHA BIEDACHA FISCHER DA SILVA KLEIN	436



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 21.781

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	
Controladoria-Geral do Estado	
Defesa Civil	
Conselho de Governo	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	04
Administração Prisional e Socioeducativa	05
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	09
Comunicação	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	09
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	10
Educação	10
Fazenda	13
Infraestrutura e Mobilidade	14
Saúde	15
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial	
Polícia Militar	18
Polícia Civil	18
Corpo de Bombeiros Militar	
Polícia Científica	19
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	19
Fundações Estaduais	25
Economias Mistas	27
Repartições Federais	
Concursos	27
Licitações	29
Contratos e Aditivos	33
Prefeituras Municipais	36
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	47

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.959, DE 27 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.310.000,00, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00546, de maio de 2022, e nos autos do processo nº SEF 6528/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 5.310.000,00 (cinco milhões, trezentos e dez mil reais), por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Estado, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 2.200.000,00 (dois milhões, duzentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, oriundo da fonte de recursos 0.1.60 Recursos Patrimoniais Primários - Recursos do Tesouro - exercício corrente;

II – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor do Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente, oriundo da fonte de 0.1.29 Outras transferências - recursos do tesouro - exercício corrente; e

III – R\$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais), em favor do Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, oriundo da fonte de recursos 0.1.01 Recursos Ordinários Diversos - exercício corrente.

Art. 2º Os autos nº SEF 6528/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 827530

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo		2022AN000546		
Órgão 27000		Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável			
	23.333.0342.1202.015224			
		0.1.60	33.60.45	2.200.000,00
Subtotal				2.200.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27091	Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente			
	18.542.0348.0003.011708			
		0.1.29	33.90.47	1.000.000,00
Subtotal				1.000.000,00
Órgão 44000		Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural			
	20.607.0320.1108.011367			
		7.1.01	44.90.52	2.110.000,00
Subtotal				2.110.000,00
Total				5.310.000,00

Subação	
011367	Infraestrutura rural - SAR
011708	Organização, estruturação e gestão do FEPEMA
015224	Recomeça SC

*Fonte Recurso	
7.1.01	Contrapartida de Convênios - Recursos Ordinários Diversos
0.1.29	Outras transferências - recursos do tesouro - exercício corrente
0.1.60	Recursos Patrimoniais Primários - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Natureza Despesa	
33.60.45	Subvenções Econômicas
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 827531

DECRETO Nº 1.960, DE 27 DE MAIO DE 2022

Autoriza a concessão comum para a modernização, eficiência, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário Rita Maria, localizado no Município de Florianópolis, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 5º da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 5108/2022,